



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX

ENTRADA 20 / 12 / 99

SAÍDA 22 / 01 / 00

LEI Nº 336/99

REVOGADA
PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES, NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, pelo de 03 (três) meses, a contar de 15 de Dezembro de 1999 até 15 de março de 2000, os seguintes servidores, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
07	Operário	Simples	02
01	Auxiliar de Eletricista	Simples	03

Parágrafo Único - As contratações a que se refere o artigo 1º, extinguir-se-ão automaticamente em 15 de Março de 2000.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão as disposições do artigo 232 e seguintes da Lei Nº 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei, serão remunerados pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão :	05 - Secretaria de Obras;
Unidade Orçamentária:	02 - Demais Órgãos;
Função:	03 - Administração e Planejamento;
Programa:	07 - Administração;
Sub-Programa:	021 - Administração Geral;
Projeto-Atividade:	2016 - Encargos Gerais da Secretaria;
Rubrica:	3111 - Pessoal Civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Dezembro de 1999.

Registre-se e Publique-se:

SIDNEI MEDER

Secretário de Administração e Finanças

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

